



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 4/2013

Suprime o art. 19, altera a redação e acrescenta Parágrafo 3º ao art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente no dia 22 de maio de 2013, aprovou e eu CÍCERO DOS SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Suprime o art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí.

Art. 2º O art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí passa a vigorar com a seguinte redação:

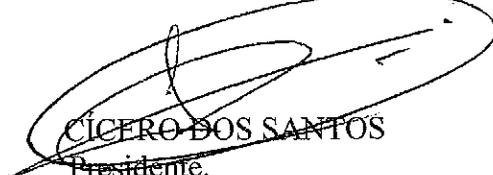
"Art. 20. A eleição para a renovação da Mesa Diretora para o último biênio da legislatura ocorrerá em qualquer sessão ordinária legislativa, para os dois anos subsequentes, considerando-se os eleitos empossados automaticamente no dia 1º de janeiro do terceira sessão legislativa."

Art. 3º Acrescenta §3º ao art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí com a seguinte redação:

"§3º Os atos da eleição para a renovação da Mesa Diretora deverá constar no livro ata de posse e eleição da Mesa Diretora, devidamente assinados, obrigatoriamente pelos Senhores Vereadores, e demais presentes na sessão se assim o desejar."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2013.


CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 845 de 24 / 05 / 20 13